

DEFINIÇÃO – GOVERNO

Termos e condições de eleição

1. Os 5 Ministérios são chefiados por Ministros eleitos por sufrágio universal directo dos Portugueses em idade de votar (21 anos).
2. Os candidatos são apresentados pelos líderes responsáveis dos três Grandes Grupos de Interesse, com a devida menção aos antecedentes dos candidatos e suas razões, tanto factuais como pessoais, que justifiquem a candidatura a Ministro, um cargo público prestigioso e de alta responsabilidade.
3. A apresentação escrita dos candidatos 'ministeriais' pelos GGI é feita **dois meses** antes da votação popular; ela deve ser colocada à disposição de todos os portugueses através das redes sociais, dos meios de comunicação escritos e deve ser enviado por correio a todos os agregados familiares.
4. Esta apresentação escrita dos candidatos não deve ser objecto de qualquer publicidade ou manifestação mediática sob qualquer forma. Não deve gerar quaisquer custos para além de disponibilizar ao público os antecedentes pessoais de cada candidato e as razões da sua nomeação para o cargo de Ministro pelo GGI em causa.
5. São eleitos por um **período de 15 anos** para assegurar a estabilidade e continuidade no trabalho do Estado.
6. Estes Ministros eleitos são responsáveis pela formação e controlo do trabalho do seu gabinete, pelo qual são os únicos responsáveis perante os portugueses.
7. Os membros do governo estão sujeitos ao **mandato imperativo** e são devidamente controlados pela população de acordo com o processo descrito adiante.
8. Os principais compromissos nacionais e internacionais, assumidos pelo ministério encarregado de "Fazer o direito", são tornados públicos e comunicados em tempo real à população. Não estão automaticamente sujeitos a um Referendo.

Relatório anual detalhado das actividades do governo

- Um relatório detalhado da acção do governo é elaborado no final de cada ano. Todas as suas acções devem respeitar a Carta dos Valores Intangíveis da Portugal (VIP) e, por outro lado, com os compromissos anunciados publicamente pelos membros do governo, no momento da sua eleição.
- Este relatório escrito é tornado público por todos os meios disponíveis (i.e. meios de comunicação escritos e redes sociais dedicadas ao governo), e 10 cópias em papel são também enviadas a cada GGI.
- Este Relatório deve, no prazo de 2 meses após a sua publicação, ser aprovado por maioria absoluta dos representantes dos GI (um representante por GI, organizado ao seio de cada GGI).
- Quando a maioria de aprovação acima referida não é alcançada, e se 15% da população o solicitar (o pedido popular deve ser organizado pelos GGI), é criada uma Comissão Excepcional para o Controlo dos Actos Governamentais.

DEFINIÇÃO – GOVERNO

Comissão Excepcional para o Controlo dos Actos Governamentais

- Esta Comissão é composta por representantes dos GI seleccionados por sorteio de cada um dos 3 GGI. Os representantes desta Comissão representam o peso de cada GGI, na percentagem da população total. Não há paridade de representação do GGI: cada um dos 3 GGI é representada de acordo com o seu peso em relação à população total.
 - Esta Comissão é responsável por decidir sobre a conformidade das acções governamentais com a letra e o espírito da Carta de Valores Intangíveis de Portugal.
 - Esta Comissão pode denunciar o **mandato imperativo** de um ou mais membros do governo todos os anos, por ocasião do balanço anual.
 - A maioria absoluta dos votos dos membros da Comissão a favor da demissão de um Ministro leva à criação de um novo Referendo, com novas propostas dos 3 GGI para a eleição de um novo Ministro, em substituição do Ministro demitido das suas funções; o mesmo processo descrito acima deve ser seguido para a eleição do novo Ministro.
- A) Esta comissão excepcional é dissolvida uma vez feito o julgamento.
- B) Esta comissão é composta por representantes dos 3 GGI retirados por sorteio entre os 3 GGI, em terços iguais.

5 MINISTÉRIOS

1) MINISTÉRIO DO DIREITO – ministro encarregado de 'Fazer o direito'

Este Ministro é responsável pelos peritos jurídicos que formam o seu gabinete e são responsáveis pela redacção da lei aplicável, em conformidade com a Carta de VIP e as regras do direito natural.

- Ele é responsável pelo desenvolvimento e formalização das regras do direito natural. A formalização tem lugar em relação a iniciativas transmitidas pelo GI espiritual encarregado da actualização destas regras. A função de elaboração das regras inclui a actualização dos grandes princípios fundamentais do funcionamento das comunidades humanas, tais como a necessidade vital de organizar uma sociedade sobre a existência de contra-poderes, ou a necessidade de ter em conta que a(s) pessoa(s) que detêm o recurso financeiro têm sempre uma vantagem sobre a pessoa que o solicita.
- Deve assegurar que as regras do direito sejam desenvolvidas de acordo com a Carta VIP, o direito natural.
- É responsável pelas interacções jurídicas com países estrangeiros: assinatura de parcerias, acordos ou tratados. Estes acordos devem ser validados pelo Chefe de Estado e apresentados aos Portugueses em tempo real.
- Ele é responsável pela avaliação e reavaliação do direito natural.
- Deverá reformar e revitalizar o direito civil comum.
- É responsável pela reforma do direito penal e, quando apropriado, da justiça militar.

Deve realizar uma grande tarefa de limpar o pó, apagar e tornar consistente o actual direito positivo. Deve assegurar que não haja inflação jurídica e que as regras sejam e permaneçam claras, coerentes entre si e em conformidade com a Carta de Valores Intangíveis de Portugal.

A assinatura de acordos, parcerias e tratados é tornada pública e comunicada aos Portugueses em tempo real através dos meios de comunicação seguros disponíveis ao poder executivo. Devem também ser validados pelo Chefe de Estado antes de se tornarem efectivos e aplicados no território.

DEFINIÇÃO – GOVERNO

2) MINISTRO DA JUSTIÇA – ministro encarregado de "Aplicar o direito"

Este Ministro é responsável pela "justiça retida", que é composta por Tribunais Regionais e um Tribunal Nacional.

Os tribunais da "justiça retida" actuam como tribunais de recurso em relação aos tribunais organizados pelos GGI (designados por "justiça delegada") e que julgam de acordo com os regulamentos profissionais de cada GI. A título de lembrete, os dois níveis jurisdicionais de "justiça delegada" são Tribunais de 1ª Instância, organizados pelos GI e distribuídos pelo território das comunidades, conforme necessário, e Tribunais de Recurso, organizados pelo GGI e distribuídos pelo território ao nível Regional.

Este Ministro é responsável pela formação dos magistrados da "justiça retida" e pelo bom funcionamento dos Tribunais. Os litigantes podem formalizar as queixas sobre possível mau funcionamento dos Tribunais (ou sobre incompetência ou conflitos de interesses dos magistrados) através dos Presidentes de municípios, que registam e lidam com as queixas do público.

Os Tribunais de "justiça retida" são compostos de acordo com o seguinte esquema:

1. **Tribunais Regionais:** cada tribunal é composto por 3 ou 5 juízes, dependendo da situação.
2. **Tribunal Nacional:** cada tribunal é composto por 3 ou 5 juízes / Uma formação civil e penal.

Este Ministro é responsável pela formação profissional dos magistrados:

- A) Esta formação inclui um período de um ano passado no Ministério do Direito;
- B) Este primeiro ano é seguido por um período de um ano passado em jurisdição (Tribunais Regionais ou Tribunal Nacional) e outro ano passado junto dos Presidentes de municípios.

3) MINISTRO DA LÍNGUA, INSTRUÇÃO E ESTATÍSTICA – ministro encarregado da Língua Portuguesa, Estatística e do Regulamento Interno da União dos Ofícios de Instrução Pública (UOIP)

Este Ministro é responsável por :

- A renovação e controlo das regras que regem a língua portuguesa (fixação de vocabulário, regras gramaticais, sintaxe, ortografia. etc.). Este trabalho implica uma reabilitação e reorganização da **Academia Portuguesa**.
- A validação do Regulamento Interno da União dos Ofícios de Instrução Pública (UOIP) => deve verificar que a instrução sobre o funcionamento do Estado está incluída em todos os programas e em todos os tipos de instrução.
- A implementação de informação demográfica e estatística sobre o Estado e o seu funcionamento (incluindo a taxa de satisfação da população com o sistema judicial e com a resolução de litígios).

DEFINIÇÃO – GOVERNO

4) MINISTRO DAS FINANÇAS – ministro responsável pela gestão monetária e financeira do Estado

Este Ministro é responsável pela :

- Coordenação e verificação da emissão e circulação monetária;
- Polícia da circulação materializada e desmaterializada da moeda;
- Coerência (em relação com às necessidades no terreno e dos anos anteriores) da oferta monetária em circulação.

O Ministro deve criar e assegurar a organização de um corpo de pessoal destacado, chamado "corpo de controle de emissão e da circulação monetária", junto do Presidente do Município para interagir com os GGI e receber queixas da população em caso de disfunções na emissão da moeda.

5) MINISTRO DA ORDEM INTERNA E EXTERNA – responsável pelo CEMA, Polícia regional, nacional e Polícias especializadas

Este Ministro está encarregado de organizar e coordenar a segurança dos bens e das pessoas no território, bem como dos expatriados. Nesta qualidade, ele é responsável por:

- A nomeação do CE MA (Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas);
- As Forças policiais regionais sob a autoridade de um Chefe da Ordem Interna (civil);
- A Polícia Nacional e as Polícias especializadas sob a autoridade de um Polícia-Chefe (militar).

Este Ministro tem a obrigação de organizar e manter uma separação clara entre as instituições civis e militares:

- Em caso de Golpe militar, é dever das forças policiais protegerem as pessoas e os seus bens de possíveis abusos por parte das forças armadas.
- No caso de um Golpe de Estado, é dever das forças armadas protegerem as pessoas e os seus bens de possíveis abusos por parte das forças policiais.

O Ministro tem a obrigação de assegurar que as forças da ordem respeitem o seu papel, tanto as forças civis como as militares, defensivas e ofensivas. As forças da ordem não têm como objectivo atacar países estrangeiros, nem **os nacionais**. Em particular, as forças internas devem assegurar o respeito da Carta de Valores (VIP) e o princípio da responsabilidade, e em caso algum reprimir a população através da instalação de uma sociedade de vigilância, o que seria contrário à Carta.

RESTAURAR PORTUGAL